Câmara Municipal de Piedade
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 4.489, de 14 de fevereiro de 2017

Dispõe sobre a revogação da lei municipal nº 4255, de 5 de novembro de 2012, conforme especifica.

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, estado de São Paulo; no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal sob nº 4.255, de 5 de novembro de 2012, que autoriza o Município a conceder incentivos fiscais à empresa Nereu Alfredo de Oliveira – ME – CNPJ nº 03.320.831/0001-39, conforme especifica.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.255, de 5 de novembro de 2012.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 14 de fevereiro de 2017.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autoria do projeto: Prefeito Municipal